



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Av. Rio Branco, 50 - Santa Lúcia, Vitória - ES, 29056-264 INCUBADORA

EDITAL PROEX/AGIFES Nº 02/2021
INCUBAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS RESIDENTES E NÃO RESIDENTES

ATUALIZADO EM 05/04/2021

O Instituto Federal do Espírito Santo, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, mediante o Pró-Reitor de Extensão, no uso de suas atribuições legais com base nas Leis nº 10.973/2004, 8.666/1993, Decreto nº 5.563/2005 e Resolução do Conselho Superior do Ifes nº 09/2019, torna pública a abertura de vagas para seleção de Empreendimentos de Base Tecnológica para incubação residente e não residente, da Incubadora do Instituto Federal do Espírito Santo.

A Pró-reitora de Extensão (Proex) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (Ifes) faz uso das suas atribuições e torna público o Edital de Incubação de Empreendimentos Residentes e Não Residentes, gerenciado pela Agência de Inovação do Ifes (Agifes), a ser executado pela Incubadora do Ifes por meio de seus Núcleos Incubadores vinculados, nos respectivos Campi.

1. DOS OBJETIVOS DO EDITAL

1.1. O presente edital destina-se à abertura de **33 vagas** (total geral), conforme **Tabela 2 - Número de vagas por Núcleo Incubador e tipo de incubação** - para **Incubação Residente e Não Residente** de Empreendimentos, visando sua Graduação nos termos da Resolução do Conselho Superior Nº 9/2019 de 31 de maio de 2019.

1.2. O objetivo da Incubação de Empreendimentos é o desenvolvimento de competências empresariais por meio do aporte de gestão e de tecnologia, mediante condições e obrigações estabelecidas no Termo de Adesão Simplificado (TASI) celebrado entre o Ifes e as pessoas jurídicas responsáveis pelos empreendimentos.

1.3. **Termo de Adesão Simplificado (TASI):** Instrumento jurídico que possibilita a intervenção da Incubadora do Ifes junto à pessoa jurídica responsável pelo empreendimento a ser incubado visando à utilização de determinados bens e serviços do Ifes.

1.4. **Incubação Residente:** Modalidade de incubação no qual o empreendimento com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica necessite, dentre as formas de apoio fornecidas pela Incubadora, da permissão de uso de espaço físico para o desenvolvimento de inovação.

1.5. **Incubação Não Residente:** Modalidade de Incubação cujo empreendimento com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica necessite de todas as formas de apoio e serviços fornecidos pela Incubadora, exceto a cessão de espaço físico para seu desenvolvimento.

2. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Este edital será regido pelas condições contidas neste Instrumento Convocatório.

2.2. Este Edital será conduzido por uma Comissão Organizadora, que será composta por:

- I. 01 (um) representante da Agência de Inovação); do Ifes (Agifes
- II. 01 (um) representante de cada Núcleo Incubador participante.

2.3. Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

- a. Formulário de Inscrição – **Anexo I**;
- b. Critérios de Avaliação – **Anexo II**;
- c. Modelo de Recurso Administrativo – **Anexo III**;
- d. Minuta de TASI Incubação Não-Residente – **Anexo IV**;
- e. Minuta de TASI Incubação Residente – **Anexo V**;
- f. Formulário de Documentos do Empreendimento - **Anexo VI**.

3. DOS CANDIDATOS ELEGÍVEIS

3.1. Poderão submeter propostas ao presente Edital os empreendimentos (incluindo *Startups*, *Spin-offs*, MEIs, Associações, Cooperativas, Fundações, Negócios de Impacto Socioambiental, Empreendimentos Agropecuários) que:

- a. Possuírem produtos, protótipos operacionais, processos ou serviços com potencial de propriedade intelectual;
- b. Apresentem o Modelo de Negócio no qual demonstre a viabilidade e o caráter inovador do projeto;
- c. Possuírem regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

3.2. O Projeto deve apresentar aderência a uma ou mais áreas de atuação do Núcleo Incubador, localizado no respectivo *Campus*.

3.2.1 As áreas de atuação dos Núcleos Incubadores estão descritas na Tabela 1 abaixo.

3.2.2 O número de vagas disponibilizadas por cada Núcleo Incubador para esse edital e o tipo de incubação está descrito na Tabela 2 abaixo.

Tabela 1: Áreas de atuação dos Núcleos Incubadores do Ifes participantes do Edital.

Núcleo Incubador	Áreas de atuação
Alegre - Sul Capixaba	a. Tecnologia da Informação e Comunicação; b. Automação; c. Engenharias; d. Materiais; e. Agronegócio; f. Biotecnologia; g. Agroindústria; h. Rochas e Floresta e Madeira; i. Empreendedorismo; j. Cooperativismo; k. Economia Criativa.
Barra de São Francisco	a. Tecnologia de Rochas Ornamentais e Materiais; b. Agroindústria; c. Agroecologia; d. Agricultura Familiar; e. Administração; f. Economia Criativa.
Cachoeiro de Itapemirim	a. Informática; b. Mecânica; c. Elétrica; d. Mineração; e. Geologia; f. Tecnologia para sustentabilidade e preservação do meio ambiente; g. Tecnologias Educacionais; h. Tecnologias da informação e comunicação (TIC); i. Automação; j. Gestão da Inovação; l. Eletromecânica; m. Metalmeccânica;

	<p>n. Tecnologia Assistiva;</p> <p>o. Economia Criativa.</p>
Colatina	<p>a. Tecnologia da Informação e da Comunicação (TIC);</p> <p>b. Gestão da Inovação;</p> <p>c. Administração;</p> <p>d. Economia criativa;</p> <p>e. Tecnologia de arquitetura e construção civil;</p> <p>f. Tecnologia educacionais e formação de professores;</p> <p>g. Tecnologia para a sustentabilidade e preservação do meio ambiente.</p>
Itapina	<p>a. Tecnologias aplicadas ao Agronegócio e Agropecuária</p> <p>b. Produção Vegetal;</p> <p>c. Produção Animal;</p> <p>d. Agroindústria;</p> <p>e. Biotecnologia;</p> <p>f. Infraestrutura Rural;</p> <p>g. Agricultura de Precisão;</p> <p>h. Comercialização de produtos agrícolas;</p> <p>i. Tecnologias aplicadas à Educação;</p> <p>j. Tecnologias sociais;</p> <p>k. Economia criativa.</p>
Linhares	<p>a. Automação;</p> <p>b. Administração;</p> <p>c. Eletrotécnica;</p> <p>d. Geoprocessamento;</p> <p>e. Tecnologias educacionais;</p> <p>f. Segurança do trabalho;</p> <p>g. Práticas desportivas;</p> <p>h. Tecnologias para sustentabilidade e preservação do meio ambiente;</p> <p>i. Economia criativa;</p> <p>j. Cooperativismo.</p>
São Mateus	<p>a. Gestão empresarial;</p> <p>b. Gestão tecnológica com destaque para os eixos de engenharia mecânica e engenharia elétrica e suas sub-</p>

	<p>áreas;</p> <p>c. Captação de recursos;</p> <p>d. Propriedade intelectual;</p> <p>e. Tecnologias educacionais;</p> <p>f. Gestão da inovação;</p> <p>g. Design e desenvolvimento de protótipo;</p> <p>h. Energias renováveis;</p> <p>i. Economia Criativa.</p>
Serra	<p>a. Tecnologia da Informação e da Comunicação (TIC);</p> <p>b. Informática;</p> <p>c. Automação;</p> <p>d. Tecnologia Assistiva;</p> <p>e. Tecnologias Educacionais;</p> <p>f. Gestão da Inovação;</p> <p>g. Eletroeletrônica;</p> <p>h. Metalmecânica;</p> <p>i. Energia;</p> <p>j. Tecnologia para sustentabilidade e preservação do meio ambiente.</p>
Venda Nova do Imigrante	<p>a. Agroindústrias;</p> <p>b. Agroturismo;</p> <p>c. Agricultura Familiar;</p> <p>d. Ecoturismo;</p> <p>e. Biotecnologia;</p> <p>f. Tecnologia para sustentabilidade e preservação do meio ambiente;</p> <p>g. Economia criativa.</p>

Tabela 2: Números de vagas por Núcleo Incubador e tipo de incubação:

I. Primeira Chamada – Campus Serra

Núcleo Incubador	Vagas para Incubação Residente	Vagas para Incubação Não Residente
Serra	0	10
Total	0	10

II. Segunda Chamada – Demais Campi

Núcleo Incubador	Vagas para Incubação Residente	Vagas para Incubação Não Residente
Alegre - Sul Capixaba	02	02
Barra de São Francisco	02	02
Cachoeiro de Itapemirim	01	02
Colatina	02	02
Itapina	-	01
Linhares	02	02
São Mateus	-	01
Venda Nova do Imigrante	01	01
TOTAL	10	13

4. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

4.1 As inscrições para o Edital de Incubação serão realizadas exclusivamente pelo Formulário Eletrônico de Inscrição disponível no site <https://agifes.ifes.edu.br/>, pelo link: <https://forms.gle/bx3zT26p4v89CMkK9>

4.2 As inscrições online para a **primeira chamada** podem ser realizadas no **período do dia 15 de janeiro de 2021 até às 23h59min do dia 05 de fevereiro de 2021**, considerando-se o horário de Brasília.

4.2.1 Para a primeira chamada só serão disponibilizadas vagas para o Núcleo Incubador Serra.

4.3 As inscrições online para a **segunda chamada** podem ser realizadas no **período do dia 08 de fevereiro de 2021 até às 23h59min do dia 26 de março de 2021**, considerando-se o horário de Brasília.

4.4 Após o prazo final para recebimento das propostas, nenhuma nova proposta será recebida. O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do coordenador da proposta.

4.5 Para a realização da inscrição neste Edital o proponente deverá:

a. Preencher o Formulário de Inscrição de Proposta (**Anexo I**);

b. Inserir os documentos listados na ordem indicada abaixo, em um único arquivo no formato PDF (**Anexo VI**):

1. Cartão CNPJ;

2. Inscrição Estadual com situação cadastral vigente - Habilitado (somente para Produtores Rurais que não tenham CNPJ);

3. Comprovante de aprovação em Edital de Fomento (se for o caso);

4. Comprovante de assinatura do contrato em Edital de Fomento (se for o caso).

c. Acessar e preencher o Formulário do Edital Proex/Agifes 02/2021 disponível no link: <https://forms.gle/bx3zT26p4v89CMkK9>

d. Fazer Upload dos **Anexos I e VI** no formulário indicado no Item 4.5 c.

4.6 A efetivação da inscrição somente terá validade mediante a realização do envio dos documentos solicitados no Item 4.5, no prazo definido no cronograma deste edital.

4.7 É de inteira responsabilidade do candidato a conferência dos documentos e informações antes do envio da inscrição.

4.8 Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição cujos documentos: estejam incompletos, sejam entregues após a data limite das inscrições e apresentem preenchimento incompleto ou rasurado, resultando na desclassificação da proposta.

4.9 O Ifes não se responsabilizará pelas inscrições que não forem recebidas em decorrência de eventuais problemas no envio, assim como as enviadas fora do prazo ou com documentos diferentes dos solicitados.

4.10 Cada candidato poderá submeter e/ou fazer parte da equipe de apenas 01 (um) Projeto no referido Edital. Caso haja a submissão de mais de uma proposta, a proposta do candidato que for submetida por último será a considerada/avaliada, excluindo-se as demais.

4.11 A efetivação da inscrição implica na aceitação tácita das condições fixadas para a realização do processo seletivo contidas neste edital e na Resolução do Conselho Superior Nº 9/2019 do Ifes (https://www.ifes.edu.br/images/stories/Res_CS_9_2019_-_Aprova_Regulamento_Incubadora_de_Empreendimentos_do>Ifes.pdf).

O candidato não pode, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital.

4.12 Não será cobrada taxa de inscrição.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. A avaliação das propostas será dividida em 03 (três) etapas: Habilitação, Seleção Inicial e Apresentação Oral.

5.1.1 Habilitação:

a. Nesta etapa, que é eliminatória, serão habilitados os proponentes que apresentarem os documentos exigidos no item 4.5. A não apresentação dos documentos exigidos no presente Edital resultará na desclassificação da proposta, conforme item 4.8.

b. Esta etapa será conduzida pela Comissão Organizadora do Edital.

5.1.2 Seleção Inicial:

a. É uma etapa classificatória e eliminatória. As propostas serão avaliadas de acordo com a **Tabela I do Anexo II**. Serão classificados à etapa seguinte (Apresentação Oral) as propostas que obtiverem no mínimo 60% da pontuação total prevista nos itens 3, 4 e 5;

b. As propostas habilitadas serão avaliadas pela Banca de Seleção de Empreendimentos para o qual a proposta foi submetida. O processo de seleção inicial será conduzido e julgado por uma Banca de Seleção, a qual será composta da seguinte forma:

I. Coordenador do Núcleo Incubador que presidirá a banca;

II. 01 (um) representante do Comitê Gestor do Núcleo Incubador;

III. 01 (um) servidor do Ifes que, preferencialmente, possua experiência em, pelo menos, uma das áreas de atuação do Núcleo Incubador.

c. O Comitê Gestor do Núcleo Incubador poderá ainda, a seu critério, convidar outros representantes da sociedade civil organizada a compor a Banca de Seleção de Empreendimentos, tais como órgãos de governos, organizações de fomento e de apoio às empresas, associações de investidores ou outras associações empresariais pertinentes; ou, desde que estes possuam competências em áreas de atuação do Núcleo Incubador.

d. Estarão aptos para a fase de Apresentação Oral as propostas classificadas na etapa de Seleção Inicial, até o limite de 5 (cinco) vezes o número de vagas descrito neste edital, respeitando a ordem de classificação.

5.1.3 Apresentação Oral:

a. É uma etapa classificatória e eliminatória.

b. Nesta etapa será marcada data, local e horário para apresentação das propostas para a Banca de Seleção de Empreendimentos. Cada proponente terá até 15 (quinze) minutos para apresentação e outros 15 (quinze) minutos para responder às perguntas da Banca.

c. As apresentações poderão ser gravadas a critério da Comissão Organizadora do Edital, respeitando as normas de confidencialidade.

d. As Apresentações Oraís poderão ser realizadas de forma presencial ou na modalidade online.

e. As propostas serão avaliadas pela Banca de Seleção de Empreendimentos para o qual a proposta foi submetida.

f. As propostas que participarem da Apresentação Oral serão classificadas, conforme os critérios estabelecidos na **Tabela 2 do Anexo II**. Serão classificadas as propostas que obtiveram 60% da pontuação total prevista.

5.2 Classificação Final:

a. As propostas serão classificadas pela ordem decrescente da pontuação obtida pela soma dos resultados da Seleção Inicial e da Apresentação Oral, até o limite de vagas previsto neste edital;

b. Em caso de empate serão utilizados, de acordo com a ordem de prioridade abaixo, os seguintes critérios de avaliação:

- I. Maior pontuação no critério **“Potencial Inovador”**;
- II. Maior pontuação no critério **“Problema ou oportunidade de mercado”**;
- III. Maior pontuação no critério **“Viabilidade do Empreendimento”**;
- IV. Maior pontuação no critério **“Fator de risco”**;
- V. Maior pontuação **“Perfil empreendedor do proponente e Equipe Empreendedora”**.

5.3 As propostas que não forem contempladas dentro do limite de vagas deste edital, poderão ser convocadas para vagas remanescentes de acordo com o Comitê Gestor Local, ou em caso de desistência das propostas classificadas no item 5.5, até o lançamento de um novo edital de incubação Residente e/ou Não Residente para o campus de seu interesse.

6. DA DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

6.1. Os resultados relativos a todas as etapas do processo de seleção de empreendimentos serão publicados na página eletrônica: <https://agifes.ifes.edu.br/> conforme o cronograma disponibilizado no presente Edital.

7. DOS RECURSOS

7.1. Os recursos às decisões da Banca de Seleção de Empreendimentos deverão ser realizados por meio do Formulário de Recurso (**Anexo III**) e enviados digitalizados no formato PDF para o e-mail: editaldeincubacao@ifes.edu.br.

7.2. Após a análise do recurso, caso seja alterada a nota final do proponente, realizar-se-á nova divulgação do resultado.

7.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão dos recursos contra os resultados divulgados.

8. DO APOIO OFERECIDO

8.1. A infraestrutura oferecida aos empreendimentos residentes nos Núcleos Incubadores será composta por:

- a. Sala (física), sujeito à cobrança de taxa de utilização, de acordo com a realidade e disponibilidade de cada Núcleo Incubador dos *campi*.
- b. Área de uso comum, constituída por uma sala da administração da incubadora e de uma sala de reuniões que é de uso do Ifes, e pode ser utilizada mediante agendamento, área de vivência no hall de entrada da incubadora e estacionamento;
- c. Áreas de uso compartilhado, disponibilizadas pelo campus, tais como: biblioteca e restaurante, mediante solicitação. Conforme disponibilidade: laboratórios, salas de aula, sujeitos à cobrança de taxa de utilização, de acordo com a realidade de cada Núcleo Incubador dos *campi* participantes deste Edital.

8.2. A infraestrutura oferecida aos empreendimentos não residentes nos Núcleos Incubadores será composta por:

a. Área de uso comum, constituída por uma sala da administração da incubadora e de uma sala de reuniões que é de uso do Ifes, e pode ser utilizada mediante agendamento. Área de vivência no hall de entrada da incubadora e estacionamento, de acordo com a realidade de cada Núcleo Incubador dos campi participantes deste Edital.

b. Áreas de uso compartilhado, disponibilizadas pelo campus, tais como: biblioteca e restaurante, mediante solicitação. Conforme disponibilidade: laboratórios, salas de aula, sujeitos à cobrança de taxa de utilização, de acordo com a realidade de cada Núcleo Incubador dos campi participantes deste Edital.

8.3. Os projetos selecionados poderão ainda, na medida da disponibilidade, usufruir dos serviços oferecidos pelo Núcleo Incubador e pela Agência de Inovação do Ifes, tais como:

8.3.1 Apoio na gestão para o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos processos de negócio e sua implantação no mercado;

8.3.2 Apoio tecnológico para o desenvolvimento dos produtos e processos inovadores;

8.3.3 Apoio à promoção da rede de relacionamento com instituições científicas, tecnológicas e entidades empresariais para a formação de parcerias estratégicas e na busca de mentores do Ifes ou Externos;

8.3.4 Apoio na identificação de pesquisadores e profissionais que possam aprimorar os produtos, processos e serviços do empreendimento;

8.3.5 Apoio técnico na elaboração de projetos para captação de recursos;

8.3.6 Apoio técnico quanto ao depósito de patentes e demais registros junto ao INPI;

8.3.7 Apoio técnico quanto às questões jurídicas que envolvam o empreendimento.

8.4 Todo apoio fornecido pela incubadora do Ifes será direcionado estritamente para o empreendimento incubado, sendo vedada a hipótese de seu uso para empreendimentos parceiros ou outros empreendimentos.

8.5 Os projetos selecionados que utilizarem espaço físico deverão seguir o Termo de Adesão Simplificado (TASI) e documentos específicos referentes a utilização do espaço físico do respectivo Núcleo Incubador para o qual submeteu a proposta de Incubação, se for o caso.

9 DO TERMO DE ADESÃO SIMPLIFICADO E PRAZOS DE INCUBAÇÃO

9.1 Após a divulgação do resultado, o proponente aprovado terá o prazo de até 30 (dias) dias para assinatura do TASI (**Anexos IV ou V**), sob pena de configurar desistência.

9.2 A partir da assinatura do TASI, os responsáveis pela proposta aprovada terão o prazo de até 15 (quinze) dias para a instalação e o início dos trabalhos de desenvolvimento do empreendimento no Núcleo Incubador aprovado, sendo que qualquer atraso no cronograma de implantação deverá ser notificado por escrito ao presidente do Comitê Gestor do respectivo Núcleo para avaliação do caso. O não cumprimento ao prazo dado de instalação, sem a devida justificativa, poderá incorrer em rescisão do TASI.

9.3 O período de incubação, a ser especificado no TASI, poderá ser de até 36 (trinta e seis) meses a contar da data de assinatura do TASI a ser firmado entre o Ifes e o(s) responsável(is) pelo empreendimento incubado.

9.4 O prazo poderá ser prorrogado conforme decisão do Comitê Gestor do Núcleo Incubador. O pedido de prorrogação deverá ser realizado pelos responsáveis pelo empreendimento incubado e encaminhado com um prazo mínimo de 30 (trinta) dias do vencimento do contrato vigente.

9.5 Findo o prazo contratual, o empreendimento incubado deverá desocupar o espaço físico utilizado sob pena prevista no TASI.

9.6 Documentos necessários para assinatura do TASI - Empreendimento com CNPJ:

- I. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.
- II. Certidão de Regularidade do FGTS.
- III. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- IV. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.
- V. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.7 Documentos necessários para assinatura do TASI - Empreendimento com Inscrição Estadual e sem CNPJ:

- I. Relatório da Situação Cadastral Vigente da Inscrição Estadual de Produtor Rural (acesso pelo site <http://www.sintegra.es.gov.br/index.php>).

10. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E GRADUAÇÃO

10.1. Os responsáveis pelos empreendimentos incubados deverão manter e apresentar, sempre que solicitado pelo Comitê Gestor do Núcleo Incubador, a escrituração de suas atividades técnicas, financeiras e fiscais de modo a facilitar as ações de fiscalização e acompanhamento do desempenho obtido pelo empreendimento.

10.2. A graduação do empreendimento dar-se-á mediante decisão do Comitê Gestor do Núcleo Incubador, quanto ao cumprimento das metas, devendo o Conselho Deliberativo da Incubadora emitir certificado de graduação do empreendimento somente em caso de aprovação na etapa de incubação.

11. DO ENCERRAMENTO DO PROCESSO DE INCUBAÇÃO

11.1. O encerramento do processo de incubação dar-se-á nas seguintes situações:

- a. Com a graduação do empreendimento;
- b. Com a Rescisão, conforme previsto no TASI.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Agifes e a Incubadora do Ifes, com seus Núcleos Incubadores vinculados, não serão responsáveis, nem solidárias ou subsidiariamente, pelas atividades desenvolvidas pelas pessoas jurídicas responsáveis pelos empreendimentos incubados ou por suas obrigações trabalhistas, fiscais, de insumos, de consumo, ambientais ou com terceiros.

12.2. Todas as informações recebidas dos candidatos serão tratadas como confidenciais pelo Ifes, permitido, quando for o caso, acesso pelos órgãos de controle do Poder Executivo e Legislativo Federal (Controladoria Geral da União e Tribunal de Contas da União).

12.3. Em qualquer fase do processo de seleção de incubação, o Comitê Gestor do Núcleo Incubador ou a Banca de Seleção de Empreendimentos poderá se fazer representar por parte de seus membros.

12.4. Os resultados de cada etapa e as informações sobre o processo serão disponibilizados no site do Ifes <https://agifes.ifes.edu.br/>.

12.5. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora do Edital de Seleção, cujas decisões serão soberanas.

12.6. As dúvidas acerca do Edital devem ser encaminhadas para o e-mail editaldeincubacao@ifes.edu.br. O prazo para resposta é de até 02 (dois) dias úteis.

12.7. Considerando o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia do coronavírus Covid-19, que tem feito com que os servidores do Ifes realizem atividades de trabalho de maneira remota, todas as situações envolvendo a **incubação residente** que demandem o atendimento presencial nos campi estão suspensas até que a situação volte à normalidade.

13. CRONOGRAMA DA PRIMEIRA CHAMADA - Campus Serra:

Atividade	Data
Lançamento do Edital	15/01/2021
Início das inscrições	15/01/2021
Encerramento das inscrições	05/02/2021
Publicação do resultado da fase de Habilitação	10/02/2021
Entrega do Recurso da fase de Habilitação	11/02/2021
Publicação do resultado do recurso da fase de Habilitação e chamada para a fase de Seleção Inicial	12/02/2021
Publicação do resultado da fase de Seleção Inicial	24/02/2021
Entrega do Recurso da fase de Seleção Inicial	25/02/2021
Resultado dos Recursos da fase de Seleção Inicial	26/02/2021
Publicação dos empreendimentos selecionados para Apresentação Oral	26/02/2021
Apresentação Oral dos empreendimentos	02 a 05/03/2021
Resultado da fase de Apresentação Oral	10/03/2021

Entrega do Recurso da fase de Apresentação Oral	11/03/2021
Resultado dos Recursos da fase de Apresentação Oral	12/03/2021
Relação final de classificados	12/03/2021
Reunião com empreendimentos classificados	17 a 25/03/2021
Previsão de Assinatura do Tasi	29 a 31/03/2021

14. CRONOGRAMA DA SEGUNDA CHAMADA – Demais campi:

Atividade	Data
Lançamento do Edital	15/01/2021
Início das inscrições	08/02/2021
Encerramento das inscrições	30/04/2021
Publicação do resultado da fase de habilitação	10/05/2021
Entrega do Recurso da fase de Habilitação	11/05/2021
Publicação do resultado do recurso da fase de Habilitação e chamada para a fase de Seleção Inicial	13/05/2021
Publicação do resultado da fase de Seleção Inicial	28/05/2021
Entrega do Recurso da fase de Seleção Inicial	31/05/2021
Resultado dos Recursos da fase de seleção inicial	02/06/2021
Publicação dos empreendimentos selecionados para Apresentação Oral	02/06/2021
Apresentação Oral dos empreendimentos	08 a 11/06/2021
Resultado da fase de Apresentação Oral	15/06/2021
Entrega do Recurso da fase de Apresentação Oral	16/06/2021
Resultado dos Recursos da fase de Apresentação Oral	18/06/2021
Relação final de classificados	18/06/2021
Reunião com empreendimentos classificados	21 a 25/06/2021
Previsão de Assinatura do Tasi	23/06 a 02/07/2021